



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSU/RN

Rua Cel. Filgueira, 251, Novo Horizonte, Assu/RN, CEP.: 59.650-000

Fone/Fax: (84) 3331-6586. E-mail: 03pmj.assu@mprn.mp.br

Comarca de Assu, "Terra dos Poetas" - Primeira comarca do interior do Estado, fundada pela Lei Provincial n. 13, de 11 de março de 1835.

Ref.: IC n.º 06.2017.00003158-1.

Atribuição: defesa dos direitos coletivos relacionados à saúde pública.

Objeto: Apurar a realidade da atenção pré-natal, obstétrica, puerperal e neonatal, no âmbito do SUS, no município de São Rafael.

RECOMENDAÇÃO N.º 02/2019 – 3ª PmJ de Assu

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por meio de seu 3º Promotor de Justiça da comarca de Assu/RN, Alexandre Gonçalves Frazão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o contido no Inquérito Civil em referência, notadamente quanto às desconformidades encontradas no Hospital Maternidade Dr. Antônio Ferreira Sobrinho, em São Rafael, por fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual requisitada pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que, em resposta à 3ª Promotoria de Justiça, a Secretaria de Saúde de São Rafael informou planejamento para a resolução de parte dos problemas relatados pela Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que um dos problemas não abrangidos pelo referido planejamento foi a utilização de médico da equipe da saúde da família para compor a escala do Hospital Maternidade, o que é incompatível tanto com a assistência de urgência e emergência para a qual o hospital está habilitado, como frente as diretrizes do programa Saúde da Família;

CONSIDERANDO a classificação de Hospital Geral, com atendimento 24h, do Hospital Maternidade Dr. Antônio Ferreira Sobrinho, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n.º 2.048/2002 – Ministério da Saúde, que estabelece o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência, **segundo a qual a unidade hospitalar de atendimento de urgência e**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSU/RN

Rua Cel. Filgueira, 251, Novo Horizonte, Assu/RN, CEP.: 59.650-000

Fone/Fax: (84) 3331-6586. E-mail: 03pmj.assu@mprn.mp.br

Comarca de Assu, "Terra dos Poetas" - Primeira comarca do interior do Estado, fundada pela Lei Provincial n. 13, de 11 de março de 1835.

emergência mais básica deve contar com equipe médica exclusiva para o atendimento à população (Anexo, Capítulo III, item 2.2 e Capítulo V, itens 2.1.1 e 2.2.1);

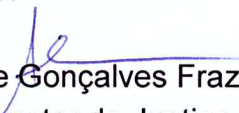
CONSIDERANDO que, conforme o art. 18 da Lei n.º 8.080/90, compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde "planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde";

Resolve **RECOMENDAR** ao Prefeito Municipal de São Rafael, Rêno Marinho de Macedo Souza, e à Secretária Municipal de Saúde de São Rafael, Tamy Fonseca de Alcântara Faustino, que tomem todas as providências administrativas necessárias para que, em até 180 dias, o Hospital Maternidade Dr. Antônio Ferreira Sobrinho, em São Rafael, conte com escala 24h de médicos exclusivos para seus serviços, sem utilizar, assim, médicos da equipe de saúde da família para integrar essa escala.

Requisita-se ainda que, em até 30 dias do recebimento desta Recomendação, informe esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento de seus termos, bem como sobre eventuais prazos e condições adicionais necessários para seu cumprimento, com a respectiva justificativa.

Fica ainda consignado que o não cumprimento desta Recomendação, no prazo referido ou em outro posteriormente definido, levará o Ministério Público a adotar todas as providências judiciais cabíveis para assegurar a observância, por parte do Hospital Maternidade Antônio Ferreira Sobrinho, às normas pertinentes do Sistema Único de Saúde relativas à equipe mínima de pessoal necessária para a execução dos serviços de Hospital Geral 24h, bem como a apurar responsabilidade em função de eventuais danos causados pela omissão no cumprimento das normas sanitárias de referência sobre o assunto ora abordado.

Assu, 13 de março de 2019.


Alexandre Gonçalves Frazão
3º Promotor de Justiça